



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a reestruturação da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência, de caráter intersetorial e permanente com objetivo de assessorar o plenário do CMS, na formulação, fiscalização, interlocução de estratégias, diretrizes e ações da política municipal de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e pelo artigo 2.º da Lei Municipal 8567/2002.

Considerando a relevância para a saúde pública das políticas para as pessoas com deficiências e a necessidade deste Conselho acompanhar a execução das mesmas, de gestão municipal ou de cogestão de unidades de gestão estadual dentro do município e

Considerando a Portaria GM/MS N.º 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e a Portaria GM/MS N.º 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente de atenção especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência, de caráter intersetorial, permanente com objetivo de assessorar o plenário do CMS na formulação, fiscalização e interlocução de estratégias, diretrizes e ações da política municipal de saúde, que terá na sua composição representada pelo Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador e demais representações:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE:

- **Representantes dos Usuários:**
Octávio de Paula Marques Junior
Ana Paula Lopes dos Santos
- **Representante dos Trabalhadores:**
Ivadir de Souza
- **Representante do Gestor/Prestador:**
Valdir Nonato

Art. 2.º - A Comissão poderá convidar representantes de serviços, movimento social de pessoa com deficiência ou especialistas da área afim, e terá seguinte composição:

- 01 Representante do CMPCD;
- 01 Representante do CMI;
- 01 Representante do CMDCA;
- 01 Representante do CMAS;
- 01 Representante Secretaria Municipal da Mulher e Pessoa com Deficiência;
- 01 Representante do RENASCER;

Conselho Municipal de Saúde



- 01 Representante da ALMA AUTISTA;
- 01 Representante da AACD;
- 01 Representante da APAE;
- 01 Representante do DAB/SMS;
- 01 Representante da DAE/SMS;
- 01 Representante da DUE/SMS
- 01 Representante do Lucy Montoro;
- 01 representante do Instituto dos Cegos;

Art. 3.º - A Comissão será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4.º - A Comissão apresentará trimestralmente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 5.º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antonio Fernando de Araujo
Presidente CMS